

## DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº: 50840.0000254/2013

REFERÊNCIA: RDC ELETRONICO - 006/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA), DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DOS ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-262/MG, SUBTRECHO DIV ES/MG A ENTR BR-381 (JOÃO MONLEVADE), SEGMENTO DO KM 0,0 AO KM 196,4.

RECORRENTE: MRS ESTUDOS AMBIENTAIS.

RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 1. O Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística EPL, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 12.462/2011, bem como:
- 2. Considerando disposto no art. 45, §6°, da Lei n.º 12.462/11 e com base nos motivos apresentados pela Presidente da Comissão de Licitação, **MANTENHO**, por seus próprios fundamentos, a decisão proferida nos autos do Processo n.º 50.840.0000254/2013, que decidiu pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo interposto pela licitante MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, mantendo-se a inabilitação da recorrente e decidindo pela INABILITAÇÃO da licitante JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
- 3. Restituam-se os autos à Comissão de Licitação para dar prosseguimento ao processo licitatório;
- 4. Divulgue-se o resultado aos interessados.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2013.

PAULO SERGIO PASSOS DIRETOR PRESIDENTE